



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município: Cândido Godói.

Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito;

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

Secretaria Municipal da Saúde;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa;

Secretaria Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente;

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chapeamento para os veículos e máquinas pertencentes à frota operacional do Município de Cândido Godói-RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de chapeamento em veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Cândido Godói, conforme especificações técnicas constantes no item 4.

A presente contratação visa garantir a execução de serviços de chapeamento das máquinas e veículos pertencentes ao Município de Cândido Godói, compreendendo veículos leves, utilitários, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas pesadas, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A frota municipal é utilizada diariamente para o desempenho de atividades essenciais, tais como transporte escolar, transporte de pacientes e equipes da saúde, deslocamentos da assistência social, execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, apoio às atividades agrícolas e ações de defesa civil. O pleno funcionamento desses veículos e equipamentos é indispensável para a continuidade e a qualidade da prestação de serviços à população.

Embora o Município conte com dois servidores mecânicos que executam reparos de menor complexidade, determinados serviços, como chapeamento, exigem mão de obra especializada e equipamentos específicos que não estão disponíveis na estrutura municipal, o que torna necessária a contratação de empresas externas para complementar e atender integralmente às demandas.

Além disso, o último processo licitatório (PE SRP23/2025) que houve para este serviço, não foi homologado.

Assim, a contratação é imprescindível para assegurar a disponibilidade e confiabilidade da frota municipal, preservar o patrimônio público e otimizar o uso dos recursos financeiros, atendendo de forma contínua e eficiente às necessidades da Administração e, consequentemente, aos interesses da coletividade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cândido Godói, estando assim alinhada com as Secretarias Municipais elencadas neste Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de chapeamento, conforme a lei de Licitações têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º; e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, conforme serão especificados no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, sendo a frota composta por veículos leves, utilitários, kombis, ônibus, micro-ônibus, vans, ambulâncias e caminhões, conforme abaixo especificadas:

Item	Qtd Min	Qtd Máx	Un	Descrição
1	1	300	h	Veículos de Passeio: Serviços de chapeamento e pintura, reforma e pequenos reparos na pintura/lataria
2	1	250	h	Kombis: Serviços de chapeamento e pintura, reforma e pequenos reparos na pintura/lataria
3	1	200	h	Ambulância/Van: Serviços de chapeamento e pintura, reforma e pequenos reparos na pintura/lataria
4	1	500	h	Ônibus e Micro: Serviços de chapeamento e pintura, reforma e pequenos reparos na pintura/lataria

5	1	250	h	Caminhões: Serviços de chapeamento e pintura, reforma e pequenos reparos na pintura/lataria
6	1	200	h	Máquinas Pesadas (Retroescavadeiras, Motoniveladoras) e Tratores Setor Obras: Serviços de chapeamento e pintura, reforma e pequenos reparos na pintura/lataria

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade deste serviço, a Administração avaliou as seguintes alternativas:

- a) Execução direta pela Administração Municipal – atualmente, o Município conta com dois servidores efetivos que desempenham atividades mecânicas, realizando parte das manutenções e reparos mais simples da frota. No entanto, determinados serviços exigem equipamentos específicos e mão de obra especializada, o que ultrapassa a capacidade operacional e técnica disponível internamente. Assim, mesmo com a atuação dos servidores mecânicos, é indispensável a contratação de empresas para a execução destes serviços e garantir a plena disponibilidade da frota municipal.
- b) Contratação direta com base em hipóteses de dispensa ou inexigibilidade – analisada e descartada, pois não há fornecedor exclusivo para a totalidade dos serviços e a demanda é contínua e abrangente, o que exige competição entre fornecedores para garantir melhor preço e qualidade.
- c) Contratação por meio de adesão à ata de registro de preços de outro órgão (carona) – possibilidade avaliada, porém não identificada ata vigente com especificações compatíveis à frota municipal e com fornecedores localizados em raio de atendimento adequado, o que inviabiliza a utilização dessa alternativa.
- d) Realização de procedimento licitatório próprio – alternativa escolhida por garantir maior competitividade entre fornecedores, possibilitando que empresas especializadas participem e apresentem propostas vantajosas em termos de preço, prazo e qualidade, além de permitir que o Município estabeleça condições contratuais específicas para sua realidade. Conforme pesquisa de mercado realizada, constatou-se que existem empresas capacitadas na região para atender às demandas previstas, possuindo estrutura física, equipamentos e mão de obra qualificada, viabilizando a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Desta forma, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chapeamento nos veículos e máquinas pertencentes à frota operacional do Município de Cândido Godói.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo e com base em contratações de outros Municípios, estimou-se o valor total de R\$ 188.910,58 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) para a contratação, em conformidade com os preços praticados pelo mercado, atendendo ao Decreto Municipal nº 530/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

Para levantamento dos preços de referência, foi utilizada a pesquisa de preços realizada pelo Supervisor do departamento de transporte escolar, Sr. Rogério Mombach, para o processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº23/2025 para serviços mecânicos, no qual os itens chapeamento não foram homologados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chapeamento para os veículos e máquinas pertencentes à frota operacional do Município de Cândido Godói-RS.

O fluxo de atendimento seguirá as seguintes etapas:

1. Identificação da necessidade – o setor responsável pelo veículo ou máquina identificará a necessidade de manutenção ou reparo, seja por falha detectada durante o uso, seja por inspeção preventiva, e comunicará formalmente à secretaria competente.
2. Emissão da Autorização de Serviço – após a verificação da demanda e autorização do secretário responsável, o setor competente emite documento autorizando a realização do serviço, contendo a descrição detalhada e, se necessário, encaminhando o veículo para avaliação da empresa contratada.
3. Orçamento e autorização – a empresa contratada emitirá orçamento especificando mão de obra e, quando for o caso, as peças necessárias. O orçamento é submetido à autorização do Município, que poderá realizar pesquisa de preços para aquisição de peças ou autorizar a utilização de peças fornecidas pela própria contratada.
4. Execução do serviço – uma vez autorizada, a empresa iniciará a execução utilizando mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e observando todas as normas de segurança, inclusive com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
5. Prazos – os serviços deverão ser concluídos, via de regra, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme a complexidade do reparo ou a necessidade de aquisição de peças específicas.
6. Substituição e descarte de peças – as peças substituídas deverão ser entregues ao Município para conferência e posterior destinação adequada, de acordo com a legislação ambiental.

7. Entrega e conferência – após a conclusão do serviço, o veículo/máquina é devolvido ao Município. O gestor ou fiscal do contrato realiza conferência das peças e serviços executados, podendo solicitar teste ou inspeção técnica para verificar a conformidade.

8. Aceite provisório e definitivo – o aceite provisório ocorre no ato da devolução, e o definitivo após o período de 5 (cinco) dias úteis, caso não sejam identificadas falhas. Se houver irregularidades, a empresa deverá corrigir no prazo estipulado, sem custo adicional para o Município.

9. Garantia – todos os serviços executados e peças aplicadas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, sendo que eventuais falhas durante este período deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus para a Administração.

10. Pagamento – após o aceite definitivo, a nota fiscal é conferida e aprovada, devendo conter a identificação do veículo, placa, número do processo e a descrição dos serviços executados. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, da entrega do VEÍCULO e/ou conforme cronograma de pagamentos do Setor Contábil/Tesouraria.

Esse fluxo assegura a rastreabilidade de todo o processo, a transparência na contratação, o controle de qualidade dos serviços e o uso racional dos recursos públicos, além de garantir que a frota municipal permaneça em condições adequadas de uso, evitando interrupções na prestação dos serviços públicos essenciais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso em análise, o princípio está sendo atendido, uma vez que o objeto foi dividido em itens, agrupando os veículos e máquinas de acordo com suas características e necessidades específicas de manutenção. Essa divisão permite que empresas especializadas em determinados tipos de veículos ou equipamentos participem do certame, mesmo que não possuam capacidade para atender toda a frota municipal, aumentando assim a competitividade. Dessa forma, conclui-se que o formato proposto, com divisão por itens relacionados aos serviços de chapeamento, é a solução mais vantajosa para o Município, conciliando o atendimento ao princípio do parcelamento com a eficiência e economicidade da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Além disso, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Disponibilidade e confiabilidade da frota municipal – manter veículos e máquinas em perfeitas condições de uso, reduzindo o tempo de indisponibilidade por manutenções e prevenindo falhas que possam comprometer a execução dos serviços públicos.
2. Segurança de motoristas, passageiros e pedestres – assegurar que todos os veículos operem de forma segura, atendendo às normas técnicas e regulamentações do Código de Trânsito Brasileiro, prevenindo acidentes e preservando vidas.
3. Eficiência operacional – otimizar o tempo e o custo das manutenções, evitando deslocamentos desnecessários e reparos emergenciais mais caros, através da realização de manutenções preventivas planejadas.
4. Economia de recursos públicos – contratar por meio de processo licitatório competitivo, garantindo preços compatíveis com o mercado e prevenindo sobrepreço, superfaturamento ou execução ineficiente.
5. Preservação do patrimônio público – prolongar a vida útil dos veículos e máquinas, reduzindo a depreciação prematura e mantendo o valor de revenda dos bens que venham a ser substituídos futuramente.
6. Atendimento contínuo às políticas públicas – garantir que setores como saúde, educação, assistência social, obras e agricultura tenham transporte disponível para executar suas atividades, mesmo diante de demandas urgentes.
7. Sustentabilidade ambiental – assegurar que a execução dos serviços observe práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto ao descarte correto de peças, óleos, lubrificantes e outros resíduos gerados, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Esses resultados contribuirão para a continuidade e melhoria da prestação de serviços essenciais à população, reforçando a eficiência administrativa e o uso responsável dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;

- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta da ata;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação da ata.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida possui relação de complementaridade com outras contratações realizadas ou a serem realizadas pelo Município, especialmente aquelas voltadas à manutenção da frota de veículos e máquinas, tais como serviços de mecânica em geral, elétrica automotiva, funilaria, pintura, borracharia, aquisição de peças, pneus, baterias, bem como fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

Ressalta-se que o objeto deste processo contempla exclusivamente os serviços de chapeamento, pintura, reforma e pequenos reparos de lataria, sendo que eventuais necessidades de reposição de peças ou execução de outros serviços não abrangidos por este edital poderão demandar contratações específicas e independentes, observada a conveniência administrativa e a legislação vigente.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação, estruturada por meio de Sistema de Registro de Preços, não gera dependência obrigatória de outras contratações para sua execução, podendo ser utilizada de forma autônoma conforme a demanda das diversas secretarias municipais. As contratações correlatas existentes não configuram interdependência técnica ou operacional que impeça a execução do objeto, mas sim atuam de forma complementar, garantindo a manutenção adequada, contínua e eficiente da frota municipal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de chapeamento, pintura e pequenos reparos na lataria de veículos e máquinas da frota municipal poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos e ao uso de produtos químicos, tais como sobras de tintas, solventes, lixas, estopas, chapas metálicas e embalagens diversas.

Tais impactos são considerados pontuais e controláveis, desde que os serviços sejam executados em conformidade com a legislação ambiental vigente. Conforme previsto no edital, é responsabilidade da empresa contratada realizar o manuseio, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, inclusive aqueles classificados como resíduos perigosos, quando houver.

A Administração Municipal exercerá a fiscalização da execução contratual, com o objetivo de assegurar que os serviços sejam realizados de forma correta, sem causar danos ao meio ambiente, exigindo o cumprimento das normas ambientais, de segurança e de saúde do trabalho. Dessa forma, conclui-se que a contratação não ocasionará impactos ambientais significativos, contribuindo, inclusive, para a conservação e prolongamento da vida útil da frota, o que reduz a necessidade de substituição de veículos e, conseqüentemente, minimiza impactos ambientais indiretos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cândido Godói, 07 de Janeiro de 2026

Celson Wiede

Secretário Municipal de Obras, Viação,
Serviços Urbanos e Trânsito

Elisete Marisa Gabatz

Secretária M. da Educação, Cultura,
Turismo, Desporto e Lazer

Solange Maria Hartmann Seibt

Secretária Municipal da Saúde

Jaqueline Pich Royer

Secretária M. de Desenvolvimento
Social e da Pessoa Idosa

Otávio João Guth

Secretário Municipal da Agricultura
Expansão Econômica e do Meio Ambiente